

REQUERIMENTO Nº **de 2018**
(Do Sr. Léo de Brito)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir o teor do Projeto de lei nº 10.332, de 2018.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições regimentais, requero seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão de Minas e Energia a realização de Audiência Pública com a finalidade de discutir os impactos do Projeto de Lei 1.917, de 2015, com a participação dos seguintes convidados:

- Sr. Luiz Augusto Barroso - presidente da Empresa de Pesquisa Energética (EPE)
- Prof. Mauricio Tiomno Tolmasquim – professor e ex-presidente da Empresa de Pesquisa Energética
- Sr. Mauro Martinelli – Diretor da Companhia Energética de Brasília (CEB)
- Sr. Roberto Pereira d'Araújo – Instituto Ilumina
- Representante do Coletivo Nacional dos Eletricitários

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 10.332 foi apresentado na Câmara dos Deputados em 4 de junho de 2018, com o objetivo de modificar a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, que cria a Conta de Desenvolvimento Energético, a Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, que dispõe sobre os serviços de energia elétrica nos sistemas isolados, e a Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais e

sobre a modicidade tarifária.

A proposta, segundo estabelecido na sua Exposição de Motivos, busca soluções para garantir a continuidade do fornecimento de combustível às geradoras de energia elétrica da região Norte do país. Nessa proposta, também estão incluídos dispositivos que retiram recursos da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE para o ressarcimento daquelas despesas, que atualmente são questionadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Considerando que a CDE foi criada para promover a universalização da energia elétrica no território nacional, assim como dar suporte a políticas públicas relacionadas ao atendimento energético da população, como por exemplo, garantir recursos para a tarifa social, é imperativo avaliar em detalhes quais os impactos estão associados à proposta em questão.

Entre outros pontos importantes para a operação do setor elétrico interligado, o Projeto de Lei também propõe uma concatenação de prazos contratuais entre o fornecimento de combustível para usinas termelétricas e os contratos de fornecimento de energia, que atualmente levam a subutilização de gás natural. Com isso, a proposta estabelece que haverá uma antecipação do reembolso pela Conta de Consumo de Combustíveis – CCC, que um encargo do setor elétrico brasileiro pago por todas as concessionárias de distribuição e de transmissão de energia elétrica, de forma a subsidiar os custos anuais de geração em áreas ainda não integradas ao Sistema Interligado Nacional.

Como pode ser constatado, a proposição em questão promove diversas mudanças estruturais no setor elétrico brasileiro, em especial nessa importante região do país recentemente interligada ao sistema nacional, cuja repercussão nos preços de energia e nas tarifas para todos os consumidores e para a indústria brasileira ainda não foram totalmente dimensionados.

Considerando a perspectiva daquelas mudanças regulatórias e seus impactos diretos para o sistema elétrico nacional, bem como o possível aumento tarifário resultante para os consumidores de energia elétrica, gostaria de esclarecimentos e discutir alternativas que possam ser mais adequadas para o setor e para os consumidores de energia elétrica em todo o país.

Por essas razões, apresento o presente requerimento.

Sala das Sessões, em de junho de 2018.

Deputado Léo de Brito (PT/AC)